

JOSE' NOGUEIRA DE ABREU ,Prefeito Municipal de Agudos,  
Estado de S.Paulo,usando das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI nº. 277 de 9 de Maio de 1960

Que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos,a  
ceder,em comodato,a pista e o hangar do aeroporto local,in-  
clusivé pertences,ao Sr. Plinio Ferraz Junior:

Art. 1º.- FICA a Prefeitura Municipal de Agudos,autorizada a ceder em  
comodato,isto é,em emprestimo gratuito,a pista do aeroporto  
local,inclusivé o hangar,uma casa de madeira e um poço semi-  
arteziano,ao Sr. Plinio Ferraz Junior,por prazo indeterminado,  
enquanto durar a permanencia do comodatario ou seus sucessores  
nesta Cidade,com a oficina de recuperação de aviões,abrangen-  
do a área a ser dada em comodato as seguintes divisas e con-  
frontações::

"Inicia-se em um marco junto ao mata-burros,o ter-  
ceiro a partir desta Cidade,na rodovia Agudos-Pe-  
derneiras.D'aí segue 50 metros pela mesma estrada  
no rumo 52o10' NE..Deste ponto segue 106 metros  
no rumo 47o12' SE..Deste ponto segue até a nova  
rodovia Baurú-Botucatú,com o rumo 81o01'SE..Se-  
gue pela margem desta até o outro lado da pista  
de pouso,numa distancia de 192 metros(inclusivé  
faixa de segurança).Segue deste ponto no rumo 81  
01' NO.,numa distancia de 1.432 metros.Deste po-  
to segue até o marco inicial,numa distancia de  
230 metros.Confronta o referido imovel pela fren-  
te com a estrada Agudos-Pederneiras e pelos lados  
com os Srs. Manoel Gomes Sant'Anna e sua mulher  
pelos fundos,com a nova rodovia Baurú-Botucatú,  
sendo os rumos acima descritos,magneticos e rela-  
tivos ao ano de 1959".

Art. 2º.- A pista de pouso do aeroporto será de uso publico,ficando,na  
entanto,sob a administração do comodatario,que zelará pela  
bôa conservação;

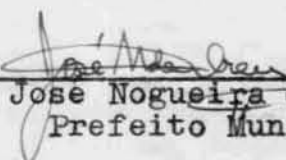
Art. 3º.- O Comodatario fica autorizado a transferir a terceiros,sem  
anuencia da Camara ou do seu Prefeito o comodato,desde que  
tes se obriguem,tambem,a explorar o mesmo ramo de industri-  
ra que possa assim,produzir o contrato em referencia os fi

segue

os fins a que se destina; incentivar a industria aeronau-  
tica nacional.

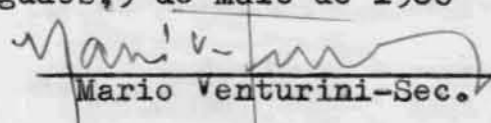
Art. 4º. - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação.  
Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 9 de Maio de 1960

  
\_\_\_\_\_  
José Nogueira de Abreu  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos,  
nesta data.

Agudos, 9 de Maio de 1960

  
\_\_\_\_\_  
Mario Venturini-Sec.